



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 277/2019
---- PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019 ----
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.626/2019

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nª 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação:	M. TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. – ME.		
CNPJ	11.451.870/0001-01		
Endereço	Avenida Antônio Garbuio, 205	Bairro:	Bosque Tamanduá
Cidade	Descalvado – SP	CEP:	13.690-000
Telefone	(19) 3593-1003	E-mail:	comercial@mtendas.com.br
Representante Legal	Fabiano Ricardo Polito	Rg. 20.663.144-3	CPF. 081.657.988-12

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário
01	Diária por unidade	210	Banheiro Químico. – Especificações: As cabinas sanitárias podem ser de qualquer cor, desde que tenha fácil visibilidade por ser o evento em grande parte no período noturno, fabricadas em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisas, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação Livre / Ocupado. Os produtos químicos utilizados são biodegradáveis, formulados para total assepsia, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva. Nossas cabinas não exigem nenhum tipo de ligação com a rede de água e esgoto e tão somente que sejam instaladas em local plano, e que permita a	M. Tendas	R\$ 128,00



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			aproximação do equipamento de manutenção para limpeza diária, a, no máximo, 15 metros das mesmas. Características Gerais: Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, Piso anti-derrapante, Identificação (Masc. / Fem.), Ponto de ventilação natural, Teto translúcido. Altura: 2.400 mm. Especificações Técnicas: Largura: 1.200 mm Profundidade: 1.250 mm , Alt. assento: 450 mm, Vol. tanque: 220 litros, Peso: 85 kg		
02	Diária por unidade	40	Banheiro Químico. Cabine especial para portador de deficiência física – Especificações: As cabinas sanitárias podem ser de qualquer cor, desde que tenha fácil visibilidade por ser o evento em grande parte no período noturno, fabricadas em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisas, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação Livre / Ocupado. Os produtos químicos utilizados são biodegradáveis, formulados para total assepsia, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva. Nossas cabinas não exigem nenhum tipo de ligação com a rede de água e esgoto e tão somente que sejam instaladas em local plano, e que permita a aproximação do equipamento de manutenção para limpeza diária, a, no máximo, 15 metros das mesmas. Características Gerais: Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, Piso anti-derrapante, Identificação (Masc. / Fem.), Ponto de ventilação natural, Teto translúcido. Altura: 2.400 mm. Especificações Técnicas: Largura: 1.200 mm , Profundidade: 1.250 mm , Alt. assento: 450 mm, Vol. tanque: 220 litros, Peso: 85 kg	M. Tendas	R\$ 179,00
03	m2	2.020	Piso - Especificações: Montagem de piso justapostos, estruturado em compensado e sarrafos, nivelado com altura final em relação ao solo de aproximadamente 10cm e cobertos com carpete de forração novo na cor grafite, fixado por cola de contato e/ou fita dupla face.	M. Tendas	R\$ 24,90
04	Diária de 12 horas	20	Grupo Gerador - Especificações: Composto por motor MWM 6.12TCA a diesel (Capacidade do Tanque: 150 L, Autonomia:	M. Tendas	R\$ 2.015,00



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			24 horas) de reconhecida performance, acoplado à gerador, Potência: 180 KVA, Tensão: CA 3 Tensões / CC 12 Vcc, Tipo de acionamento: Automático, de moderna tecnologia e montados sobre base metálica, silenciado, pois são equipamentos dentro de estrutura metálica que acondicionam o Grupo Gerador. Possuem: Portas laterais para operação e manutenção; entrada e saída de ar através de venezianas opostas; motor e gerador apoiados sobre amortecedores de vibração; quadro de comando; tanque de combustível; baterias; ilhós de içamento. Todo o conjunto é fixado sobre chassis metálico e fornecido com tratamento acústico O que possibilita a sua utilização em locais onde o baixo nível de ruído é inevitável.		
05	Unid.	65	Tenda Piramidal 10x10 - Especificações: Coberturas em lona branca, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto-extinguível, anti-mofo, anti-fungos e laca anti-raios ultravioleta, no estilo piramidal com base em estrutura metálica pintada em tinta esmalte branca ou alumínio, composta de calhas inteiriças e laterais reforçadas treliçadas, para captação e escoamento de água, abertura superior com protetor triangular. Pés de sustentação laterais com 6,00 metros de altura, em perfis metálicos quadrados, solidarizados eletricamente, travados através de mão-francesa e hastes metálicas, grapadas por barras de ferro pontiagudas.	M. Tendas	R\$ 1.195,00
06	Unid.	30	Tenda Piramidal 8x8 - Especificações: Coberturas em lona branca, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto-extinguível, anti-mofo, anti-fungos e laca anti-raios ultravioleta, no estilo piramidal com base em estrutura metálica pintada em tinta esmalte branca, composta de calhas inteiriças e laterais reforçadas treliçadas, para captação e escoamento de água, abertura superior com protetor triangular. Pés de sustentação laterais com 3,00 metros de altura, em perfis	M. Tendas	R\$ 765,00



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			metálicos quadrados, solidarizados eletricamente, travados através de mão-francesa e hastes metálicas, grapadas por barras de ferro pontiagudas		
07	Unid.	30	Tenda Piramidal 5X5 - Especificações: Coberturas em lona branca, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto-extinguível, anti-mofo, anti-fungos e laca anti-rajões ultravioleta, no estilo piramidal com base em estrutura metálica pintada em tinta esmalte branca, composta de calhas inteiriças e laterais reforçadas treliçadas, para captação e escoamento de água, abertura superior com protetor triangular. Pés de sustentação laterais com 3,00 metros de altura, em perfis metálicos quadrados, solidarizados eletricamente, travados através de mão-francesa e hastes metálicas, grapadas por barras de ferro pontiagudas	M. Tendas	R\$ 335,00
08	Unid.	05	Palco 14x10 TETO - Estrutura metálica em aço carbono perfil U na chapa 2,65mm em sistema de treliças com perfil de alumínio em forma de canaletas onde são fixadas a cobertura em lona branco/cinza com as adituações: Auto extingüível, anti-oxidante, anti UV, Anti fungo e sem carga. Pé direito livre: 6,50m de altura Altura do piso: 2,00m Altura total da estrutura: 10,0m. PISO - Estrutura de andaimes tubulares em tubos de 2 polegadas na chapa 2,65mm com travamento em sistema de X o que não permite nenhum movimento na parte superior do piso que é composto por placas de aço em perfil 70 x 30 na chapa 2,65mm revestido por madeirite naval plastificado na cor preto. CAMARINS - 02 camarins nas medidas de 6,90m de comprimento por 3,0m de largura com paredes em chapa metálica na cor alumínio e cobertura em lona branca em estilo tensionado modelo duas águas. Os camarins são montados na parte superior do piso na traseira do palco com piso independente e uma única escada de acesso com 2,20m de largura o que permite mais conforto e segurança aos artistas. HOUSE MIX FRENTE Medidas de 4,0m de frente por 3,0m	M. Tendas	R\$ 10.650,00



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			de profundidade em estrutura metálica tubular em tubos de 2 polegadas travamento em sistema "X" com dois andares sendo o primeiro piso com elevação de 0,30cm do chão e o segundo andar com 2,20m de altura para canhões seguidores. HOUSE MIX MONITORA - Medidas de 6,90m de comprimento por 3,0m de profundidade em estrutura metálica tubular em tubos de 2 polegadas travamento em sistema "X" montada ao lado do palco sendo uma de cada lado com elevação 2,20m de altura com fechamento lateral. TORRES FLY - 02 torres de andaimes para sustentação de caixas de som em sistema Fly nas medidas de 2,40m de frente por 2,40m de profundidade com altura de 12m com pau de carga central com capacidade para 3.000 KG em formato Viga "I".		
09	M ²	600	Tenda galpão modular 02 águas Cobertura modular duas águas, autoportante, colunas com travessas e vigas fabricadas alumínio, colunas (pés) na altura de 4,00 metros com perfis de alumínio nas arestas das estruturas permitindo o encaixe das lonas quando há travamentos em cabos de aço, sapatas fixas junto ao solo através de parabolts e podendo ser ainda tencionados caso necessário. As lonas são tipo KP 1000, anti-mofo, impermeável, anti-chama, Black-out, na cor branca, sendo aplicada no teto e quando nas laterais.	M. Tendas	R\$ 39,50

O preço registrado é fixo e irrevogável e contemplam materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual Locação e Instalação de Estruturas necessárias para realização de eventos no Município de Porto Ferreira/SP.
- 1.2. O regime de execução da presente Ata de Registro de Preços será Indireta – Empreitada Por Preço Unitário.
- 1.3. Todos os produtos estão sujeitos a verificação de conformidade no ato da instalação.
- 1.4. O objeto desta ata de Registro de Preços, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito a correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.
- 1.5. Os quantitativos estimados englobam eventos de até 20 (vinte) dias de duração.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. As estruturas que serão instaladas deverão estar em ótimas condições de uso.
- 2.2. Não serão aceitas estruturas que ofereçam riscos de acidentes ou que possam comprometer o antes, o durante ou o após do evento.
- 2.3. Caso alguma estrutura apresente problemas, a mesma deverá passar por manutenção ou, dependendo do tipo de gravidade, até mesmo ser trocada sem que o evento possa ser prejudicado.
- 2.4. A proponente será responsável pelo transporte dos equipamentos até a sua entrega, incluindo a carga e descarga dos produtos.
- 2.5. Os locais de entrega e montagem das estruturas serão informados à DETENTORA DA ATA, pelo responsável pela organização dos eventos.
- 2.6. A DETENTORA DA ATA deverá entregar e instalar as estruturas nos locais dos eventos, conforme definido no item anterior, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes do seu início, (exceto em relação ao Banheiro Químico e o Grupo Gerador – itens 01, 02 e 06) que poderão ser instalados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis antes do seu início.
- 2.7. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.8. Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.9. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:
 - a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após o término dos eventos, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
 - b) A DETENTORA deverá, **preferencialmente**, emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
 - c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
 - d) Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
 - e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) Departamento(s) solicitante(s).
 - f) O MUNICÍPIO só pagará à DETENTORA contratada as horas efetivamente trabalhadas devidamente comprovadas através da medição realizada por servidor da Secretaria.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- g) Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados porventura envolvidos, terceiros ou a própria Adjudicatária, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de mobilização e desmobilização decorrentes a execução do objeto.;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l) assumir:
 - a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- o) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- p) responsabilizar-se, civil e criminal perante terceiros, pelo mau funcionamento de equipamento necessário para a execução do objeto contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- q) efetuar o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais a terceiros;
- r) promover a organização técnica e administrativa do objeto que lhe for adjudicado, de modo a conduzi-lo eficientemente nos prazos previstos;
- s) reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto quando se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução;
- t) executar o objeto de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e em seus Anexos.
- u) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;
- v) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do MUNICÍPIO;
- x) caso a prestação dos serviços envolvidos na locação demandem a utilização de veículos, estes deverão estar devidamente identificados.
 - i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome do Município e o órgão para qual o serviços está sendo realizado
 - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
 - ii) Não será permitido o uso de identificação móvel.
- y) Arcar com todas as despesas tais como: montagem e desmontagem, instalação, deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação, impostos, etc.;
- z) Disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização e iluminação, montagem e instalação do palco e tendas, bem como e arcar com os custos referentes aos encargos, estadia e alimentação de todos os funcionários.
- aa) Manter todos os funcionários devidamente uniformizados e identificados.
- bb) Responder integralmente pela entrega dos equipamentos na data e hora combinada e retirada após término dos eventos.
- cc) Disponibilizar funcionário(s) que permanecerá(ão) de plantão nos locais, durante todos os dias da realização dos eventos de grande porte, para resolver(em) imediato os casos emergenciais.
- dd) Realizar, impreterivelmente, manutenção, ou seja, a limpeza dos banheiros químicos todos os dias em eventos que com mais do que 1 (um) dia de duração.
- ee) Fornecer, no prazo máximo de instalação das estruturas, toda a documentação necessária exigida pelo Corpo de Bombeiros para emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) como ART ou Laudos Técnicos.

5.2. As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a DETENTORA a única e exclusiva responsável.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
- II promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
 - V comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto do presente.
 - VI Fornecer local em abrigo seguro para a guarda dos caminhões.
 - VII Fornecer condutor devidamente habilitado para exercer as funções
 - VIII Autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
 - IX Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado pelo S.I.O.M.A., anotando em Boletim Diário as horas dispendidas o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela Detentora da Ata/Contratada.
 - X Solicitar a locação dos veículos, vistorias e emitir Atestado de Vistoria para elaboração do futuro contrato.
 - XI Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;
 - XII Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à Detentora da Ata, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.
 - XIII Notificar, por escrito, à futura contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.2. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a **DETENTORA** contratada de qualquer obrigação prevista nos respectivos instrumentos firmados.
- 6.3. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 7.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.7. Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão a cargo dos Elementos Orçamentários abaixo relacionados e não contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2018:

Secretaria de Cultura	06.01	1741	3.3.90.39.23	13.392.3006.2.404	110.0000	01
		1520		12.365.2002.2.051	212.0000	01
Secretaria de Educação	05.01	1519	3.3.90.39.23	12.365.2005.2.050	213.0000	01
		217		12.361.2001.2.041	220.0000	01

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - pelo MUNICÍPIO,:

- quando a Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando a Detentora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- cometer reiteradas faltas ou falhas na execução do objeto;
- estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- os valores registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- no caso de dissolução da sociedade;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

II - pela DETENTORA:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas nos incisos XIV, XV e XVI, do art. 78 e incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou 7º da Lei 10.520 de 2002.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a DETENTORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos valores registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da DETENTORA, relativas ao fornecimento dos objetos.

9.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição infringida.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.7. A DETENTORA reconhece os direitos do Município de Porto Ferreira, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes

Porto Ferreira, 11 de dezembro de 2019.

Rômulo Luís de Lima Ripa
Rg. 45.962.674-7
Prefeito
Contratante

Fabiano Ricardo Polito
Rg. 20.663.144-3
Representante Legal
Detentor da ATA

Testemunhas

Benedito Jorge Malaman Procópio
CPF. 049.216.658-77

Carla Renata Hissnauer de Souza
CPF. 192.033.098-45



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: M TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. – ME. CNPJ. 11.451.870/0001-01

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 277/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual Locação e Instalação de Estruturas necessárias para realização de eventos no Município de Porto Ferreira/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Lucas Peres de Lima/OAB 403087 - E-mail: lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br (Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 11 de dezembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.978-33 SSP-SP **Data de Nascimento:** 05/05/1989

Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar de Barros, 550, Apto. 73, Vl. Maria, Cep. 13.660-200, Porto Ferreira/SP

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3581-2661 / (19) 99734-4017

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar de Barros, 550, Apto. 73, Vila Maria, Porto Ferreira – SP.

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: Fabiano Ricardo Polito

Cargo: Representante Legal

CPF: 081.657.988-12

RG: 20.663.144-3

Data de Nascimento: 21/09/1972

Endereço residencial completo: Rua João Batista Brambilla, 176, Jd. do Lago, Descalvado - SP

E-mail institucional: atendimento@mtendas.com.br

E-mail pessoal: contato@mtendas.com.br

Telefone(s): (19) 3593-1003/3583-8635/99613-6999

Assinatura: _____